

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Secretaria de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento  
n.º 3  
(CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000)**

**Processo de Monitoramento:** CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000

**Órgão auditado:** Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região

**Período da inspeção *in loco*:** 25 de fevereiro a 1º de março de 2019

**Área auditada:** Área de Gestão Administrativa

**Data de emissão do Relatório de Auditoria:** 18/9/2019

**Data de publicação do Acórdão:** 2/12/2019

**Data de publicação do Acórdão de Monitoramento n.º 1:** 5/3/2021

**Data de publicação do Acórdão de Monitoramento n.º 2:** 1/4/2022

**OUTUBRO/2022**

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	5
2.1. AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....	5
2.2. EXECUÇÃO DE DESPESA NO ELEMENTO – 92 SEM O DEVIDO RECONHECIMENTO DO PASSIVO PELO ORDENADOR DE DESPESAS .....	9
3. CONCLUSÃO.....	12
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	13



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**1. INTRODUÇÃO**

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2019, consoante previsto no Ato CSJT.GP.SG n.º 311/2018.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 23ª Região a adoção de 25 medidas saneadoras, além de 01 recomendação, consoante Acórdão de 22/11/2019, à seq. 31 dos autos do Processo CSJT-A-251-32.2019.5.90.0000.

Cumprindo o Plano Anual de Fiscalização do CSJT para o ano de 2020 (Ato CSJT.GP.SG n.º 257/2019), procedeu-se ao monitoramento do cumprimento das determinações pela Corte Regional, que revelou 17 medidas cumpridas, 2 parcialmente cumpridas, 3 em fase de cumprimento e 4 não cumpridas, o que foi ratificado pelos Membros do CSJT, por meio do Acórdão de 26/02/2021, à seq. 15 do Processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000.

Em segundo momento, e em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria do CSJT para o ano de 2021 (Ato CSJT.GP.SG n.º 132/2020), procedeu-se a novo monitoramento do cumprimento das determinações pela Corte Regional, que revelou 7 medidas cumpridas e 2 em fase de cumprimento, sendo ratificado pelos Membros do CSJT mediante o Acórdão de 25/03/2022, à seq. 34 do Processo CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000.

Diante disso, serão objeto deste monitoramento 02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(duas) deliberações advindas do acórdão supra, ainda pendentes de cumprimento, descritas abaixo:

1. encaminhe, no prazo de 120 dias, documentos comprobatórios da implementação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico para implementação do Sistema de Gestão de Riscos no TRT da 23ª Região;
2. aperfeiçoe, no prazo de 120 dias, os procedimentos de gestão orçamentária para que, nos casos em que o pagamento ocorra em exercício posterior ao da requisição de pagamento de honorários periciais, se adotem os mecanismos de controle relacionados ao reconhecimento de dívida pelo Ordenador de Despesas, encaminhando, nesse mesmo prazo, documentos comprobatórios do aludido aperfeiçoamento.

Para a realização do monitoramento, foram analisados os documentos encaminhados pelo TRT da 23ª Região, por meio do Ofício nº 143/2022-GP/TRT 23ª Região, de 19/07/2022.

A partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento das deliberações do CSJT pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

**2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES**

**2.1. AUSÊNCIA DE ESTABELECIMENTO DE MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

**2.1.1. DETERMINAÇÃO**

Encaminhe, no prazo de 120 dias, documentos comprobatórios da implementação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico para implementação do Sistema de Gestão de Riscos no TRT da 23<sup>a</sup> Região.

**2.1.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO**

À época da realização da auditoria, verificou-se que, no âmbito do TRT, a política institucional de gestão de riscos ainda não estava definida.

Por ocasião do primeiro monitoramento, o TRT encaminhou plano de ação contendo os elementos descritos na deliberação do CSJT, como etapas, prazos, responsáveis e situação. Além disso, informou ter promovido uma reestruturação administrativa, com foco no fortalecimento dessas temáticas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Na realização do segundo monitoramento, identificou-se que a implantação do projeto ainda estava em andamento, com a adoção de medidas pela Corte Regional, tais como: instituição do projeto estratégico para implementação do sistema de gestão de riscos no TRT da 23ª Região, mediante a Portaria TRT SGP GP n° 126/2020; execução de plano de gerenciamento do projeto; elaboração de relatório da situação do projeto, de abril de 2021.

Ainda, por ocasião da resposta à RDI n° 01/2022, o Tribunal listou as atividades realizadas entre abril e novembro de 2021, cujo "status" se encontrava próximo a 50% de execução.

### **2.1.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR**

Por meio do Anexo I - Ofício n.º 143/2022-GP-TRT 23ª Região, o Tribunal Regional informou que "o projeto estratégico para implementação do Sistema de Gestão de Riscos do TRT da 23ª Região continua em andamento", com previsão de finalização das atividades até 03/03/2023, conforme Plano de Gerenciamento de Projeto encaminhado.

Para apoiar o projeto estratégico, foram realizados dois eventos de capacitação: Sistema de Controles Internos Integrado à Gestão de Riscos para atuar como instrumento de governança no TRT da 23ª Região e Gestão de Riscos na Administração Pública.

Além disso, o TRT instituiu manual do processo Gestão de Riscos, por meio da Portaria TRT/DG/GP n.º 1104/2021, bem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

como Manual de Gestão de Riscos, instituído pela Portaria TRT/SGP/GP n.º 136/2022.

Informou, ainda, que o projeto alcançou 61% de execução, em 7/7/2022.

#### **2.1.4. ANÁLISE**

Diante das informações apresentadas, verifica-se que o Tribunal continua avançando na implantação do seu sistema de gestão de riscos. Tal progresso vem se confirmando ao longo dos monitoramentos já realizados por essa auditoria.

Tem-se, ainda, que o achado ora analisado não corresponde a uma inconformidade legal, mas à identificação de pontos passíveis de atenção, com vistas à melhoria do desempenho do Tribunal.

Nesse sentido, é notório que a atuação do TRT, após as constatações da auditoria do CSJT, está contribuindo para a efetiva implementação das boas práticas de governança.

De todo modo, até que haja o efetivo estabelecimento da governança e gestão de riscos, segundo o próprio plano de ação do Tribunal, conclui-se que a deliberação emanada pelo CSJT se encontra em fase de cumprimento.

Assim, considerando que o Tribunal Regional tem demonstrado todo o seu empenho na implementação do seu sistema de gestão de riscos e controles internos e que a não conclusão, neste momento, decorre da complexidade das medidas em curso, entende-se suficiente e adequado que a Unidade de Auditoria do TRT da 23ª Região passe a acompanhar o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desenvolvimento do projeto até sua conclusão, visando a uma maior eficiência no monitoramento, e que informe e encaminhe documentos comprobatórios a esta Secretaria tão logo finalizadas as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Projeto.

**2.1.5. EVIDÊNCIAS**

- Ofício nº 143/2022-GP/TRT 23ª Região e anexos.

**2.1.6. CONCLUSÃO**

Determinação em cumprimento.

**2.1.7. BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO**

Evolução do grau de maturidade do Tribunal em relação às boas práticas de governança, o que contribuirá decisivamente para o alcance dos objetivos estratégicos nacionais, por segmento de justiça e específicos do TRT da 23ª Região, operacionais, de conformidade legal e de salvaguarda de recursos.

**2.1.8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Determinar ao TRT da 23ª Região que:

- a) acompanhe, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o desenvolvimento e a respectiva





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

implantação do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico, até a sua efetiva conclusão;

- b) encaminhe à SECAUDI/CSJT, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, relatório conclusivo, acompanhado de documentação comprobatória, tão logo o sistema de gestão de riscos e controles internos esteja implementado.

**2.2. EXECUÇÃO DE DESPESA NO ELEMENTO - 92 SEM O DEVIDO RECONHECIMENTO DO PASSIVO PELO ORDENADOR DE DESPESAS**

**2.2.1. DETERMINAÇÃO**

Aperfeiçoe, no prazo de 120 dias, os procedimentos de gestão orçamentária para que, nos casos em que o pagamento ocorra em exercício posterior ao da requisição de pagamento de honorários periciais, se adotem os mecanismos de controle relacionados ao reconhecimento de dívida pelo Ordenador de Despesas.

**2.2.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO**

A macrofunção SIAFI referente ao reconhecimento de passivos estabelece que a unidade tenha um processo contendo diversas informações, entre as quais o termo de reconhecimento de dívida, elaborado pelo ordenador de despesas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

À época da auditoria, não se identificaram - no Processo Administrativo PROAD n° 1763/2018, que se referia ao pagamento de despesas de exercícios anteriores de honorários periciais - os procedimentos relativos ao reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores.

Posteriormente, na realização do segundo monitoramento, verificou-se que não houve a utilização do elemento de despesa 92, não havendo, em 2020, na ação Assistência Jurídica a pessoas carentes, necessidade do instituto orçamentário de reconhecimento de dívida.

Nesse sentido, diante da ausência do instituto "Despesas de exercício anterior" em 2020 e da disponibilização de modelo de termos de reconhecimento de dívida, concluiu-se pela necessidade de realizar nova ação de monitoramento.

### **2.2.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR**

No Anexo II - Ofício n.º 143/2022-GP-TRT 23ª Região, o Tribunal informou que adota rotina de processamento de folhas distintas de pagamento de honorários periciais, de acordo com a data do protocolo, isto é, segrega em folha de exercício corrente e folha de exercícios anteriores.

Aduz que foram criados, no Sistema SIGEO, itens específicos para vinculação da despesa no elemento 92, sendo 1) SAAJ - 151242022000203 - Honorários Periciais - Justiça Gratuita - Despesa de Exercício Anterior; e 2) SAAJ - 151242022000214 - Cota Patronal sobre Honorários Periciais - Justiça Gratuita - Despesa de Exercício Anterior.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT informou, ainda, que, durante o exercício de 2022, foram realizados alguns pagamentos referentes a exercício anterior: PROAD n.º 681/2022 (TRD n.º 06/2022); PROAD n.º 1686/2022 (TRD n.º 21/2022); e PROAD n.º 2465/2022 (TRD n.º 24/2022).

Além disso, o TRT encaminhou cópia da relação dos Termos de Reconhecimento de Dívida, cópia do TRD n.º 06/2022, referente à folha de pagamento de honorários periciais de janeiro/2021, bem como cópia de consulta ao SIAFI, contendo os empenhos vinculados à AJG (Assistência Jurídica Gratuita), emitidos até 13/6/2022.

#### **2.2.4. ANÁLISE**

Diante das informações prestadas, verifica-se a conformidade nos procedimentos de gestão orçamentária ora avaliados, em que o pagamento ocorreu em exercício posterior ao da requisição de pagamento de honorários periciais.

Identifica-se a adoção de uma série de rotinas pelo Tribunal Regional, entre as quais se encontra a emissão do Termo de Reconhecimento da Dívida (TRD), que fundamenta o posterior registro do passivo pela SOF e emissão da nota de empenho.

Diante do exposto, conclui-se pelo cumprimento da determinação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.2.5. EVIDÊNCIAS**

- Ofício nº 143/2022-GP/TRT 23ª Região e anexos.

**2.2.6. CONCLUSÃO**

Determinação cumprida.

**2.2.7. BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO**

Benefício não financeiro, com impacto positivo na legalidade dos atos de gestão orçamentária.

O TRT atua no sentido de mitigar o risco de irregularidades na execução inapropriada de recursos orçamentários para o pagamento de dívidas de exercícios anteriores.

**3. CONCLUSÃO**

O monitoramento do cumprimento das determinações constantes do Acórdão CSJT-MON-1752-84.2020.5.90.0000 revelou um nível satisfatório de aderência do TRT da 23ª Região aos comandos vinculantes do CSJT, conforme preceituado pelo artigo 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal.

De um total de 2 determinações, 1 foi cumprida e 1 está em fase avançada de cumprimento.

O quadro abaixo detalha a situação:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida ou Implementada	Em cumprimento ou Em implementação	Parcialmente cumprida ou Parcialmente implementada	Não cumprida ou Não Implementada	Não aplicável
1) Encaminhe, no prazo de 120 dias, o status das ações previstas no plano de estabelecimento do sistema de gestão de riscos e controles internos. (item 2.2 do acórdão);		x			
2) Aperfeiçoe, no prazo de 120 dias, os procedimentos de gestão orçamentária para que, nos casos em que o pagamento ocorra em exercício posterior ao da requisição de pagamento de honorários periciais, se adotem os mecanismos de controle relacionados ao reconhecimento de dívida pelo Ordenador de Despesas. (item 2.5 do acórdão);	x				
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>			

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar em cumprimento a determinação constante do item 2.1 deste Relatório;
- 4.2. considerar cumprida a determinação constante do item 2.2 deste Relatório;
- 4.3. Determinar ao TRT da 23ª Região que:
  - 4.3.1. acompanhe, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, o desenvolvimento e a respectiva implantação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do sistema de gestão de riscos e controles internos, nos termos previstos no projeto estratégico, até a sua efetiva conclusão;

**4.3.2.** encaminhe à SECAUDI/CSJT, por meio de sua Unidade de Auditoria Interna, relatório conclusivo, acompanhado de documentação comprobatória, tão logo o sistema de gestão de riscos e controles internos esteja implementado.

**4.4.** arquivar os presentes autos.

Brasília, 6 de outubro de 2022.

**GABRIEL MICUSSI LIMA BATISTA**

Assistente da Seção de Auditoria de  
Gestão de Governança, Estratégia e  
Logística - SAGGEL/SECAUDI/CSJT

**JOVIANO BARBOSA DOS SANTOS**

Supervisor da Seção de Auditoria de  
Gestão de Governança, Estratégia e  
Logística - SAGGEL/SECAUDI/CSJT

**RILSON RAMOS DE LIMA**

Secretário de Auditoria  
SECAUDI/CSJT